

Lei nº 72

de 20 de junho de 1958.

Dispõe sobre o calçamento de Ruas.

Art. 1º - O povo do Município de Senhor do
Bonfim, por seus representantes de ce-
tosa e eu em seu nome sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Sr - Prefeito Municipal autorizado a fazer o colocamentu da Praça da Matriz.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, entãre-se presente Lei em vigor, no do-
ta de sua publicação.
dando portãntu a todos a quem o cum-
primentu desta Lei pertencer que a cum-
pram e façam executar, tão plenamente
como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Senhor do Passadiz,
20 de junho de 1957.

José Paulo de Jesus (Prefeito)

José Luis Resende (Secretário)